



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -  
http://www.tjtojus.br  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 19.0.000018049-4

**INTERESSADO** ESMAT.

**ASSUNTO** Curso **Direito das Relações Privadas dos Microssistemas Jurídicos: Parte I.**

**Projeto Básico Nº 96 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA  
DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2  
PROJETO BÁSICO REV.00

## 1. DO OBJETO

Contratação de instrutora para ministrar o curso **Direito das Relações Privadas dos Microssistemas Jurídicos: Parte I**, para magistrados e servidores e cedidos) do Poder Judiciário Tocantinense; membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat (Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Defensoria Pública); e Comunidade Jurídica, da turma de Pós-Graduação em Teoria e Prática do Direito Privado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. As relações sociais são marcadas pela mutabilidade e pela capacidade de transição que estão suscetíveis no tempo e no espaço. O Direito – apresentado enquanto sistema e instrumento normativo – já não consegue acompanhar e adequar-se ao ritmo do embalo assistemático da sociedade. Mas é nesse enredo de certa “imperfeição” que a “Ciência Jurídica” se aporta em métodos e critérios interpretativos para refletir o pensar do fenômeno da dinâmica social.

Assim, é nesse compasso que o Direito, em sua vertente mais arraigada às relações privadas, tendo como símbolo maior dessa representatividade o Código Civil, passou a receber interpretações novas que romperam com a moldura interpretativa outrora implantada e segmentada na Ordem Jurídica pátria. Tal mudança de paradigma teve início na Europa, por meio da corrente pós-positivista e do fenômeno do neoconstitucionalismo, ganhando força e amplitude no Direito brasileiro a partir da promulgação da Constituição, de 1988<sup>[1]</sup>.

Nesse passo, a tendência jurídica – atualmente representada não apenas pela ordem normativa positivada, mas também por mecanismos hermenêuticos de interpretação do Direito e pelo ativismo judicial – ganha espaço para estabelecer novos paradigmas de compreensão e adequação do Direito Privado e principalmente do Código Civil, que já não pode ser mais analisado como uma Lei unitária e isolada; que em momento anterior representava um complexo sistema de normas estabelecidas e ordenadas dentro de um Código que *de per sí* tinha soberania normativa sobre as demais leis. Mas sim um diploma legal que indubitavelmente fora afetado pelo fenômeno da constitucionalização de seus comandos e da concepção pós-positivista de interpretação do Direito.

É sob essa perspectiva pós-positivista – imbuída de espírito humanístico – que o Direito das Relações Privadas passa a suportar, cada vez mais, essa força irradiadora que possibilita contornos interpretativos que flexibilizam e humanizam sua aplicação às relações sociais particularizadas. Dessa forma, a partir da aplicação de um Direito Privado mais harmonizado e valorado sob a aparência da repersonalização é que se destaca a relevância do presente curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, isto é, para propiciar aperfeiçoamento jurídico na seara do Direito em consonância com a nova proposta pós-moderna e interpretativa do Direito das Relações Privadas, com vista ao aprofundamento e desenvolvimento teórico, assim como aplicação prática e operacional.

Ademais, o aprofundamento do conhecimento nesse ramo do Direito Privado traz consigo nova percepção filosófica que procura aliar o conhecimento teórico-reflexivo ao conhecimento prático-empírico.

A disciplina **Direito das Relações Privadas dos Microssistemas Jurídicos: Parte I** integra o rol de disciplinas da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria e Prática do Direito Privado e centra-se no estudo de alguns microssistemas que derivam do tronco central do direito civil. Através desse estudo será possível entender a localização de temas pontuais do direito civil que gravitam em torno da matriz disciplinar e a sua análise dogmática e jurisprudencial permitirá uma compreensão mais ampla do tema com a possibilidade de aplicação dos conteúdos trabalhados em situações da prática judiciária.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma profissional com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, por esta razão indica-se a contratação da professora Mestre **Graziele Cristina Lopes Ribeiro**, a qual possui notória especialização, conforme proposta anexada evento 2596200.

c. A professora **Graziele Cristina Lopes Ribeiro** é Graduada em Direito pela Universidade de Marília, com pós-graduações em Direito pela Faculdade de Direito de Marília. Mestre em Direito Internacional Econômico pela Universidade de Brasília. Doutoranda em Direito Constitucional pela Faculdade Autônoma de São Paulo e doutoranda pela Universidade de Salamanca em Estado de Derecho y Gobernanza Global.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização da instrutora, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 11.250,00** (onze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme proposta que segue anexada evento 2596200, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1 Objetivo Geral

Proporcionar aos profissionais da área jurídica compreender das peculiaridades dos sistemas jurídicos escolhidos para estudo.

#### 3.2 Objetivos Específicos

Distinguir os ramos do direito civil apresentados e compreender as diferentes formas de análise dos sistemas trabalhados, as particularidades dogmáticas e jurisprudenciais concernentes a cada conjunto. Com a distinção e compreensão das subdivisões civilistas o aluno estará apto a perceber as variações e atuar de forma diferenciada quando as situações que lhe forem apresentadas versarem sobre lógicas diferentes, ainda que componentes do grande sistema civilista.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 Condições Gerais

- O curso **Direito das Relações Privadas dos Microssistemas Jurídicos: Parte I** refere-se à Pós-Graduação em Teoria e Prática do Direito Privado.
- Será realizado para **uma turma** com total de 50 **vagas**.
- Utilizar-se-á a **modalidade presencial**. O desenvolvimento das atividades será em sala de aula da ESMAT, em Palmas/TO.
- As aulas acontecerão nos dias 12, 13, 14 de junho/19, aulas presenciais e 17 de junho a 1º de julho de 2019 - EaD.
- As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio.
- A metodologia das aulas serão expositivas e dialogadas, utilizar-se-á ferramentas audiovisuais e interativas com o objetivo de promover a inserção dos alunos em discussões e fomentar questionamentos com a exposição e análise de situações práticas.

#### 4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estatuto da Criança e do adolescente;

Estatuto do Idoso;

Estatuto das cidades, usucapião e direito de superfície;

Locação de imóveis urbanos;

Marco Civil da Internet;

Dissolução da sociedade conjugal, Impenhorabilidade do bem de família.

#### 4.3 PÚBLICO ALVO

Magistrados e servidores (efetivos, comissionados e cedidos) do Poder Judiciário Tocantinense; membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat (Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Defensoria Pública); e Comunidade Jurídica.

#### 4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 45 horas-aula (Sendo 30 horas/aula presenciais e 15 horas/aula em EAD).

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017

#### 4.5 DATA

- dias 12 a 14 de junho de 2019(presencial) e 17/06 a 01 de julho/19 (EAD).

### 5. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Os alunos matriculados deverão participar das atividades conforme calendário do curso;

Todos os alunos matriculados deverão cumprir e desenvolver as atividades propostas em sala de aula;

A justificativa de falta somente é permitida a portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições que determinem distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa e incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, ocorrências essas de caráter isolado e esporádico, cuja duração não ultrapasse o máximo ainda admissível para a continuidade do processo pedagógico, devendo ser atestado em laudo médico, emitido por autoridade competente, conforme disposto no Decreto-Lei nº 1.044, de 1969;

A acadêmica gestante deverá solicitar a licença gestação e terá direito há 90 dias, a contar do oitavo mês de gestação, nos termos da Lei Federal nº 6.202, de 1975. É necessária a apresentação de atestado médico com definição de início e término do período, o qual deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica da Esmat;

A frequência no curso será registrada com base nas atividades em sala de aula;

Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial;

## **6 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE REAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;

Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 - Instrumento de Reação de Avaliação de Reação -, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;

Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, conforme regras estabelecidas em Edital próprio.

## **7. O VALOR**

O valor total da contratação é de **R\$ 11.250,00** (onze mil, duzentos e cinquenta reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e impostos que correspondem ao Contratado.

## **8. DO PAGAMENTO**

a - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

b - Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d - Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- h. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- c. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos e disponibilizar os materiais didáticos e os recursos:

### 10.1 Recursos Materiais e Logísticos:

Computador conectado à internet para projeção dos *slides* e demais pesquisas *para o professor*; *Datashow* (Projetor de *Slide*); Som; Transistor de *Slide*; Pincel para quadro branco; Cadeiras com apoio ou mesas, para os alunos.

## 11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalem**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 24/05/2019, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b)", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 27/05/2019, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2596198** e o código CRC **FD57C5E6**.

---

19.0.000018049-4

2596198v58



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000018049-4  
**INTERESSADO** ESMAT-ESCOLA MAGISTRATURA TOCANTINENSE  
**ASSUNTO** CURSO-CONTRATAÇÃO-INEXIGIBILIDADE

**Despacho Nº 31466 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, visando a contratação da professora Mestre **Graziele Cristina Lopes Ribeiro**, com o fim de ministrar o Curso **Direito das Relações Privadas dos Microssistemas Jurídicos: Parte I**, nos 12 a 14.06.2019 (presencial) e de 17.06 a 01.07.2019 (EaD), conforme evento 2596198.

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer Asjuadmdg (evento 2614123) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2610566), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da professora Mestre **Graziele Cristina Lopes Ribeiro**, o Curso **Direito das Relações Privadas dos Microssistemas Jurídicos: Parte I**, nos 12 a 14.06.2019 (presencial) e de 17.06 a 01.07.2019 (EaD), pelo valor total de **R\$ 11.250,00** (onze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme proposta sob o evento 2596200, salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**,  
**Diretor Geral**, em 06/06/2019, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2614645** e o  
código CRC **B3173E37**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
http://www.tjto.jus.br  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 19.0.000018049-4  
**INTERESSADO** ESMAT-ESCOLA MAGISTRATURA TOCANTINENSE  
**ASSUNTO** CURSO-CONTRATAÇÃO-INEXIGIBILIDADE

**Decisão Nº 1792 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, visando a contratação da professora Mestre **Graziele Cristina Lopes Ribeiro**, com o fim de ministrar o Curso **Direito das Relações Privadas dos Microssistemas Jurídicos: Parte I**, nos 12 a 14.06.2019 (presencial) e de 17.06 a 01.07.2019 (EaD), conforme evento 2596198.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 2614123) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2610566), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2614645), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da professora Mestre **Graziele Cristina Lopes Ribeiro**, com o fim de ministrar o Curso **Direito das Relações Privadas dos Microssistemas Jurídicos: Parte I**, nos 12 a 14.06.2019 (presencial) e de 17.06 a 01.07.2019 (EaD), pelo valor total de **R\$ 11.250,00** (onze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme proposta sob o evento 2596200.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;

**2. CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada; e

**3. DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 07/06/2019, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2614646** e o código CRC **CBEF5384**.



Govorno do Estado do Tocantins

## Nota de Empenho

Encerrado até Abril

### Identificação

<b>Unidade Gestora</b> 050100 - T.J (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	<b>Documento</b> 2019NE03479	<b>Emissão</b> 10/06/19
<b>Credor</b> 01571566996 - GRAZIELE CRISTINA LOPES RIBEIRO		
<b>Valor</b> 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais)		

### Classificação

<b>Programa de trabalho</b>	02.128.1145.2174 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju...
<b>Natureza</b>	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	1 - Tesouro Cota
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

### Detalhamento

<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b>	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	10/06/2019	<b>Local Entrega</b>	PALMAS
<b>Processo</b>	19.0.000018049-4	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

### Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		11.250,00

### Cronograma

<b>Junho</b>	11.250,00		
--------------	-----------	--	--

### Saldo Dotação

<b>Créd. Disp.</b>	<b>Indisponível antes NE</b>		<b>Valor NE</b>	<b>Saldo após NE</b>
61.250,00	<b>Pré-Empenhado</b>	0,00	11.250,00	50.000,00
		<b>Bloqueado</b>	0,00	

### Observação

Nota de Empenho destinado ao serviço de contratação da professora Mestre Grazielle Cristina Lopes Ribeiro, com a finalidade de ministrar o Curso Direito das Relações Privadas dos Microssistemas Jurídicos: Parte I, da Pós-Graduação em Teoria e Prática do Direito Privado, para Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, Servidores dos órgãos parceiros da ESMAT e Comunidade Jurídica, nos 12 a 14.06.2019 (presencial) e de 17.06 a 01.07.2019 (EaD), com carga horária total de 45 (quarenta e cinco) horas/aulas. Empenho autorizado através da Decisão nº 1792 / 2019 - PRESIDÊNCIA /DIGER /ASJUADMDG (2614646). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

### Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO DIREITO DAS RELAÇÕES PRIVADAS DOS MICROSSISTEMAS JURÍDICOS: PARTE I	1	SERVIÇOS	11.250,00	11.250,00

**Descrição** Proporcionar aos profissionais da área jurídica compreender das peculiaridades dos sistemas jurídicos escolhidos para estudo. Magistrados e servidores (efetivos, comissionados e cedidos) do Poder Judiciário Tocantinense; membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat (Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Defensoria Pública); e Comunidade Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 10/06/2019, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 10/06/2019, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2626042** e o código CRC **BAF666B9**.